



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

Torna-se público que o Município de Tubarão/SC, por intermédio da Secretaria de Gestão, situada à Rua Felipe Schdmit, nº 108, Centro, Tubarão/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

a) Recebimento das propostas:

das 14:00 do dia 12/07/2024, às 13:30 do dia 27/08/2024;

b) Limite para impugnação ao edital:

19:00 do dia 22/08/2024;

c) Início da Sessão Pública do pregão:

14:00 do dia 27/08/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Limpeza (e coleta de efluentes de lodo) de fossa séptica, filtros e caixas de gordura, com adicional (Lote I), Desinsetização (baratas, pulgas, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e vespas) e Desratização com pontos de iscagem / armadilha, com adicionais (Lote II), Descupinização (cupins, brocas, carunchos) (Lote III), Limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas até 1m³ - serviço de limpeza, higienização e desinfecção de Caixa d'água, fibra, plástico ou fibroamianto, com adicional (Lote IV) e Sanitização de ambientes (Lote V) para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos e Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 5 lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa será o ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme segue.

8.2 **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

8.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.3.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

8.3.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5 Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

8.5.3 Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;

8.5.4 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

8.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

8.5.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da aquisição, em pelo menos 10% da área total de cada serviço, conforme especificado no Termo de Referência.

8.7.2 Os atestados devem conter descrição detalhada do escopo dos serviços prestados, comprovando o cumprimento das exigências técnicas e contratuais.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

8.7.3 Indicação de Responsável Técnico reconhecido pela entidade profissional competente, com comprovação de registro junto ao respectivo conselho.

8.7.4 Alvará de funcionamento emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente (cópia autenticada).

8.7.5 Licença Ambiental nos termos do artigo 3º, V e 4º da Resolução Anvisa nº 622, de 09.03.2022.

8.8 Outros Documentos

8.8.1 Certidão Negativa Correccional – CGU;

8.8.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.8.3 Declaração de idoneidade;

8.8.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.8.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.8.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.8.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 Regras para análise dos documentos de Habilitação

8.9.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.9.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

8.9.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

13.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos, impugnações pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

15.11.2. ANEXO II – Declaração de Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação;

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Tubarão-SC, 09 de agosto de 2024

Jairo dos Passos Cascaes
Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Limpeza (e coleta de efluentes de lodo) de fossa séptica, filtros e caixas de gordura, com adicional (Lote I), Desinsetização (baratas, pulgas, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e vespas) e Desratização com pontos de iscagem / armadilha, com adicionais (Lote II), Descupinização (cupins, brocas, carunchos) (Lote III), Limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas até 1m³ - serviço de limpeza, higienização e desinfecção de Caixa d'água, fibra, plástico ou fibroamianto, com adicional (Lote IV) e Sanitização de ambientes (Lote V) para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos e Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I										
ITEM	SERVIÇO	Un. de Medida	CATSER	SMS	SMDS	FME	PMT	QTD TOTAL	Valor Médio	Valor Total Médio
1	Limpeza (e coleta de efluentes de lodo) de fossa séptica, filtros e caixas de gordura	m³	16527	1260	50	650	650	2610	R\$ 347,50	R\$ 906.975,00
2	Adicional de limpeza e coleta de efluentes de lodo de fossa séptica	m³	16527	0	0	650	0	650	R\$ 347,50	R\$ 225.875,00
										R\$ 1.132.850,00
LOTE II										
3	Desinsetização (baratas, pulgas, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e vespas)	m²	3417	62000	6000	109748	650	178398,19	R\$ 1,85	R\$ 330.036,65
4	Adicional de desinsetização desinfecção (baratas, pulgas, barbeiro, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e Vespas)	m²	3417	0	0	70000	0	70000	R\$ 1,85	R\$ 129.500,00
5	Desratização com pontos de iscagem / armadilha	m²	3417	62000	6000	109748	650	178398,19	R\$ 1,95	R\$ 347.876,47
6	Adicional de desratização, iscagem/armadilha	m²	3417	0	0	50000	0	50000	R\$ 1,95	R\$ 97.500,00
										R\$ 904.913,12
LOTE III										
7	Descupinização (cupins, brocas, carunchos)	m²	20680	10000	6000	109748	650	126398,19	R\$ 0,87	R\$ 109.966,43
										R\$ 109.966,43
LOTE IV										
8	Limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas até 1m³ - serviço de limpeza, higienização e desinfecção de Caixa d'água, fibra, plástico ou fibroamianto	m³	13595	1000	20	145,66	650	1815,66	R\$ 310,18	R\$ 563.181,42
9	Adicional de limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas	m³	13595	1000	10	50	650	1710	R\$ 310,18	R\$ 530.407,80
										R\$ 1.093.589,22
LOTE V										
10	Sanitização de ambientes	m²	265930	175000	0	0	0	175000	R\$ 3,17	R\$ 554.750,00
										R\$ 554.750,00
TOTAL DOS LOTES										R\$ 3.796.068,77

1.2.O valor total da contratação foi calculado com base na quantidade de metros cúbicos e metros quadrados dos endereços nos quais serão, eventualmente, realizados os serviços. As unidades encontram-se especificadas no item 15.3 do presente documento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

2.1. A presente contratação tem por objetivo combater as pragas urbanas e vetores a exemplo de roedores, baratas, moscas, traças, pulgas, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos nas áreas internas e externas, das unidades da Prefeitura Municipal de Tubarão e suas entidades, utilizando métodos eficazes e de acordo com a legislação e normas regulamentares; A necessidade dos serviços elencados decorre da obrigatoriedade do cumprimento das normas de higiene sanitária, nas edificações, primordialmente no que diz respeito à qualidade e potabilidade da água nos reservatórios.

2.2. Utilização dos serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros e caixas de gorduras evitando entupimentos e prevenindo problemáticas no que se refere ao funcionamento ideal do sistema de armazenamento dos dejetos, utilizando métodos eficazes e de acordo com a legislação e normas regulamentares; Limpeza dos reservatórios e cisternas presentes nos locais utilizados pela CONTRATANTE, evitando acúmulo de resíduos, utilizando métodos eficazes e de acordo com a legislação e normas regulamentares possibilitando o ideal armazenamento de água;

2.3. A demanda do Município de Tubarão por esses serviços ocorre em razão de não possuir em seu quadro/estrutura recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação, buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários. Além disso, a limpeza dos reservatórios de água a fim de garantir os requisitos de potabilidade e, por fim, a coleta e destinação correta dos resíduos sólidos de esgoto e demais efluentes, visando o pleno funcionamento do sistema hidrossanitário nas unidades de serviço do Município e suas entidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de controle de pragas incluindo fornecimento do material e descarte de recipientes e produtos químicos de acordo com as normas legislativas;

4.3 A natureza do serviço a ser realizado é de caráter parcelado, visto que é essencial nas unidades Municipais para o controle de pragas urbanas e manutenção de um ambiente adequado aos seus usuários.

4.4 A empresa contratada deverá adotar e seguir os seguintes critérios:

4.4.1. Cumprir todas as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual, e/ou municipal, incluindo a RDC Nº 52/2009, a RDC Nº 20/2010 e suas atualizações, e o Art. 2 da RDC ANVISA Nº 326/2005;

4.4.2. Respeitar e cumprir as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR;

4.4.3. Adotar práticas para evitar a contaminação do solo com produtos químicos;

4.4.4. Realizar o descarte de materiais em local devidamente licenciado pelo órgão competente;

4.4.5. Promover cursos de prevenção e controle de riscos aos trabalhadores;

4.4.6. Fornecer os equipamentos de segurança de acordo com cada atividade a ser executada;

4.4.7. Assegurar que todos os operacionais completem o Curso de Segurança e Saúde nos trabalhos em altura – Norma Regulamentadora NR 35;

4.4.8. Apresentar descrição detalhada dos produtos utilizados e comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, além do Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

4.5 O responsável técnico deve ser registrado no respectivo conselho profissional e possuir experiência comprovada em gestão e coordenação de programas de controle de vetores e pragas. A comprovação da habilitação técnica deste profissional será realizada pelos seguintes documentos: diploma de graduação (Biologia, Agronomia ou outra área com atribuição em controles de vetores e pragas); Programas de Controle de Vetores e Pragas, acompanhado de documentação comprobatória dos mesmos. Tal comprovação se dará única e exclusivamente por anotações/registros de responsabilidade técnica, atestados e declarações de capacidade técnica, indicando a experiência em controle de vetores e pragas, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no respectivo conselho profissional (a exemplo: CREA, CRQ, CRBio);

4.6 Deve ser apresentado registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente nos seguintes conselhos: CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), ou CRQ (Conselho Regional de Química), ou CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CRBio (Conselho Regional de Biologia) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA);



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

4.7 Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica, em características e quantidades de no mínimo 10% do quantitativo do Termo de Referência.

4.8. Todas as despesas relacionadas com a entrega do serviço, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e demais custos eventuais, ocorrerão por conta da CONTRATADA, despesas estas que devem ser previstas e/ou computadas na proposta.

4.8.1. Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens, garantindo sua total qualidade.

4.9. A CONTRATADA deverá acatar as determinações do gestor do contrato, que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega do serviço por não estar de acordo com o especificado.

4.10. É de responsabilidade da CONTRATADA comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

4.11. A data de validade dos produtos utilizados pela CONTRATADA para realizar o serviço tem que estar dentro do prazo de no mínimo de 12 meses.

4.12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

4.12.1 Como deverá ser realizar o serviço:

1. Fechar antes da execução dos serviços os registros de entrada d'água;
2. Fechar os registros de saída d'água para evitar que o resíduo da limpeza entre na rede de água limpa;
3. Verificar a situação estrutural do reservatório investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração;
4. Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à contratante, para a adoção das medidas cabíveis;
5. Verificar o funcionamento de torneiras boias e automáticos, informando à contratante, caso seja necessário algum conserto;
6. Em caso de encontrar irregularidades, comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação as irregularidades apresentadas, para providenciar a manutenção.
7. Esvaziar o reservatório assegurando deixar no mínimo um palmo de água para executar a limpeza;
8. Armazenar água do próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água;
9. Escovar, com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundo e tampa do reservatório;
10. Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como pano e esponja macia para limpar o fundo e as paredes internas do reservatório. Se for necessário, utilize pá plástica e escova de cerdas de fibra vegetal, ou cerdas plásticas macias, para retirar excessos de sujeira/resíduos do reservatório.
11. Nunca utilize vassouras, escova de cerdas metálicas, detergentes e qualquer tipo de sabão, no procedimento de limpeza da caixa d'água.
12. Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível;
13. A água suja que não descer pela tubulação de limpeza e ficar no fundo do reservatório deve ser retirada com a ajuda de um pano, esponja ou balde;
14. Após descartar toda a água suja do reservatório, feche o registro de limpeza.
15. Com a caixa sem sujeira aparente, o procedimento de limpeza ainda não foi concluído. É necessário fazer a sanitização do reservatório e, posteriormente, dos pontos de consumo.
16. Para iniciar esta etapa, abra o registro de entrada.
17. Encha a caixa d'água com cerca de 1 (um) palmo de água
18. Feche o registro de entrada.
19. Aplicar os produtos necessários à desinfecção dos reservatórios no caso hipoclorito de sódio;
20. Deixe esta mistura na caixa por 2 (duas) horas e, a cada 30 minutos, com o uso de um pano ou de uma brocha, passe a solução nas paredes internas e na tampa do reservatório.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

21. Ao final das 2 (duas) horas, abra o registro de saída, torneiras e descargas, para que a solução contendo hipoclorito de sódio faça a sanitização da tubulação de saída/consumo.
22. Após descartar toda a água, feche todas as torneiras, chuveiros e descargas, e abra o registro de entrada para encher a caixa d'água.
23. Mantenha o registro de saída aberto.
24. Coloque a tampa na caixa d'água, assegure que ela esteja travada e deixe registrada a data da próxima limpeza na parede externa da caixa.
25. Por segurança, para descartar qualquer resíduo do Hipoclorito de Sódio que, porventura tenha ficado na tubulação, utilize a parte da primeira água armazenada na caixa.
26. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários, e que deverão utilizar, os equipamentos de proteção individual (EPI), como bota de borracha de cano longo, luvas de borracha, óculos de segurança, macacão de borracha, etc;
27. Eventuais danos que ocorram nos locais de realização dos serviços, produzidos pela contratada, terão que ser ressarcidos ao contratante;
28. Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza;
29. Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais e produtos necessários para a limpeza das caixas;

4.12.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTROLE DE PRAGAS

4.12.2.1. Áreas de Aplicação:

I- O combate a insetos e animais nocivos deverá ser realizado nas áreas internas e externas das Unidades Solicitantes, incluindo:

- a) Todas as áreas construídas;
- b) Toda a extensão do terreno;
- c) Demais espaços;
- d) Áreas pontos de limpeza externa das caixas de esgotos, lixeiras, etc;
- e) Área de cisterna;
- f) Áreas dos forros;
- g) Demais áreas venham a ser criadas;
- h) Deverá ser dada especial ATENÇÃO a possíveis locais que possam ser FOCO DO MOSQUITO Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como Dengue e Febre Chikung.
- i) Locais de atenção; parques incluindo os brinquedos e suas cavidades, casinha do gás e do lixo e embaixo de escadas, passarelas e rampas.

4.12.2.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

- a) Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, etc;
- b) A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;
- c) A Contratada deverá dar um prazo mínimo de 6 (seis) meses de garantia após a aplicação;
- d) A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantias tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas;
- e) A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, escorpiões, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir possíveis falhas das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- f) As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;
- g) Concluída a detetização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

4.12.3. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

a) Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, “gel”, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

I. Aplicação utilizando o método “spray”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das Secretarias Requisitantes.

II. Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário;

III. Aplicação utilizando o método “gel”: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

IV. Pulverizador (veneno em pó): aplicado nas áreas externas, para combate a: formigas, escorpiões e larvas de mosquitos;

b) Deverá ser realizada pelo fornecimento de iscas raticidas em caixas porta-isca, instaladas em lugares estratégicos como depósitos de alimentos, estoques de materiais e proximidades, iscas paraфинadas anticoagulantes de dosagem única.

4.12.3.1. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

a) Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

I. Não causarem manchas;

II. Serem antialérgicos;

III. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

IV. Serem inofensivos a saúde humana;

V. Estarem compreendidos na Lei pertinente e dentre aqueles permitidos pela Portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria número 321/97 do citado Órgão.

VI. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/200411, bem como outras posteriores aplicáveis;

4.12.4. DO PROCESSO DE TRABALHO

a) Todos os procedimentos operacionais devem ser realizados por profissionais treinados e uniformizados, com equipamentos de segurança adequados;

b) O agendamento da dedetização e desratização é necessário para garantir o isolamento do local, evitando contaminação de funcionários e população em geral. A Unidade Solicitante terá o controle da periodicidade e consequentemente do agendamento da dedetização;

c) Os produtos utilizados devem ser cadastrados na ANVISA e sua manipulação e descarte são de responsabilidade da empresa contratada.

4.12.5. DA GARANTIA

a) Os serviços devem ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data de sua realização, a data base será a data de emissão do comprovante de execução de serviços.

b) Durante o período de garantia a contratada estará obrigada a realizar a assistência técnica corretiva, quando solicitada, que consistirá em rever instalações, removendo todos os focos e indícios de infestação de pragas, seguindo os mesmos ditames utilizados na execução do serviço, tudo sem qualquer custo para o Município.

c) A correção da falha de execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos produtos/serviços.

d) A garantia dos serviços prestados será válida mesmo após eventualmente expirado o prazo de vigência contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, cumprir as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, a RDC Nº 52/2009 (Anexo I deste Termo de Referência), a RDC Nº 20/2010 com suas atualizações e o Art. 2º da RDC ANVISA Nº 326/2005, que cuida do gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodo ou nocivos à saúde;
- 5.2. Respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR;
- 5.3. Adotar medidas para evitar a contaminação do solo com produtos químicos;
- 5.4. A contratada deve promover, sempre que possível, curso de prevenção e controle de riscos aos trabalhadores;
- 5.5. Fornecer os equipamentos de segurança de acordo com cada atividade a ser executada;
- 5.6. Os serviços serão executados pelo profissional da CONTRATADA, devendo exercer com zelo, dedicação, assiduidade, pontualidade as atividades que lhe são inerentes; cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares; tratar com urbanidade seus pares, demais servidores e alunos; utilizar com zelo qualquer bem patrimonial colocado à sua disposição no interesse do serviço público.
- 5.7. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.2. Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- 7.3. Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 7.4. Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- 7.5. Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 7.6. Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- 7.7. Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 7.8. Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPI's, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;
- 7.9. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- 7.10. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- 7.11. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 7.12. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- 7.13. Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência, bem como apresentar lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho acompanhados da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde, respondendo, o responsável técnico, pela sua aquisição, utilização e controle;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

7.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.15. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

7.16. A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.5 A comissão de gestão do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.1.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a comissão de gestão do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.2. DA FISCALIZAÇÃO

9.2.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- Exercer, ainda, fiscalização constante no atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência do serviço contratado;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.2.2.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o produto entregue, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

10.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5. LIQUIDAÇÃO

10.5.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.5.2. o prazo de validade;

10.5.3. a data da emissão;

10.5.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.5.5. o período respectivo de execução do contrato;

10.5.6. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.5.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.5.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.6 PRAZO DE PAGAMENTO

10.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

10.8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.796.068,77, conforme custos unitários apostos no item 1 deste termo de referência.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da aquisição, em pelo menos 10% da área total de cada serviço, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. Os atestados devem conter descrição detalhada do escopo dos serviços prestados, comprovando o cumprimento das exigências técnicas e contratuais.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

11.3. Indicação de Responsável Técnico reconhecido pela entidade profissional competente, com comprovação de registro junto ao respectivo conselho.

11.4. Alvará de funcionamento emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente (cópia autenticada).

11.5. Licença Ambiental nos termos do artigo 3º, V e 4º da Resolução Anvisa nº 622, de 09.03.2022.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

12.2. Optou-se pela forma de contratação por lote para assegurar a qualidade dos serviços, conforme a experiência positiva alcançada em anos anteriores pela Administração Pública.

13. REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após um ano de contrato, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, da variação do índice IPCA (IBGE) acumulado no período.

13.3 Ressalta-se as prerrogativas instituídas pelo art. 104 da Lei nº 14.133/2021, do regime jurídico do contrato, as quais garante a Administração Pública:

13.3.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

13.3.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

13.3.3. Fiscalizar sua execução.

13.3.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.3.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.3.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

13.3.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

13.3.6. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13.3.7. Na hipótese prevista no inciso I do caput, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade de cada entidade requisitante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um 1 (ano), contado do primeiro dia útil subsequente à data de homologação e assinatura do contrato, podendo ser prorrogada em até cinco anos, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração Pública, desde que esteja de acordo com a Lei de Licitações, e mantidas as condições de habilitação por meio de Termo Aditivo conforme artigo 84 e 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações.

17.2.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024**

17.2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	UBS Bom Pastor	Rua Hilário Damian, Margem Esquerda - Bom Pastor
2	UBS Caruru	Estrada geral do Caruru
3	UBS Caic	Rua Manoel Miguel Biencourt, em frente ao Presídio Feminino - Humaitá de Cima
4	UBS Centro/Vila Moema	Rua Altamiro Guimarães, 316, próximo ao Mercado Derner
5	UBS Congonhas	Rua Manoel João Domingos, 1.918, prédio da Sanco
6	UBS Fabio Silva	Rua Pedro Esmeraldino de Menezes, S/Nº
7	UBS Guarda Me	Rua Plácido Brás Fernandes, S/Nº, Guarda ME
8	UBS Humaitá	Rua Roberto Zumblick, S/Nº (fundos da Igreja Nossa Senhora de Fátima)
9	UBS Km 60	Rua Bernardo Deodoro Gonçalves
10	UBS Km 63	Rua Lorival Modesto da Silva - Km 63
11	UBS Mato Alto	Estrada Geral da Madre, próximo à Escola Bertoldo Zimmermann
12	UBS Monte Castelo	Rua das Cerejeiras, S/Nº (fundos Escola Arino Bressan)
13	UBS Morro Da Caixa	Rua Antônio Borges, S/Nº
14	UBS Morrotes	Rua Anastácio Teófilo Teixeira, S/Nº
15	UBS Oficinas I	Rua Pedro Gomes de Carvalho
16	UBS Oficinas II	Rua Manoel Emerick, S/Nº
17	UBS Passagem I e II	Av. Visc. de Barbacena - Passagem
18	UBS Campestre	Rua Elizeu Toneli - Passagem
19	UBS Recife	Rua Mariana Costa de Medeiros, S/Nº, Fundos do Centro Comunitário
20	UBS Revoredo	Rua Antônio Hulse, 265 - Revoredo
21	UBS Dehon Rua	Antônio Hülse, 208 (em frente à Confeitaria Dama Doce)
22	UBS São Clemente	Rua Mengávio Carlos Mussi, S/Nº, Loteamento São Bras
23	UBS Santo Antônio De Pádua	Santo Antônio de Pádua, Tubarão - SC
24	UBS São Cristóvão	Rua José Botega, 533, próximo ao Mercado Lulek
25	UBS São João I e II	Rua Paulo Stenhauser, 264, São João ME



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

26	UBS São Luiz	Rua Aldo Hulse - Recife, Tubarão - SC
27	UBS São Martinho I	Rua Alexandre Stapazzol, S/N, em frente ao número 40
28	UBS São Martinho II	Rua José Alves dos Santos Passos, 5667 - São Martinho
29	UBS Sertão Dos Corrêas	Rodovia Alfredo Anacleto, S/N, após a ponte
30	UBS Vila Esperança	Rua João Fernandes Lima, 405 (anexo ao Centro Comunitário)
31	Caes/Dst/Vigilância	Rua Pedro Peicher de Carvalho, 263 - Oficinas, Tubarão - SC
32	Epidemiológica/Testagem Covid- 19	Rua Pedro Gomes de Carvalho - Oficinas
33	Caps II	Rua São José, 570 - Centro
34	Caps AD	Rua Francisco Luís Zaneta, 2-46 - Passagem
35	CEO - Centro De Especialidades Odontológicas	Rua Manoel Miguel Bittencourt - Humaitá de Cima
36	Samu Ambulância	Av. Patrício Lima, 804 - Humaitá de Cima
37	Fundação Municipal De Saúde/Farmácia /Policlinica/ Tfd	Rua Altamiro Guimarães, 1109
38	Almoxarifado	Rua Pedro Gomes de Carvalho - Oficinas
39	Zoonoses	Rua José Bressan, Monte Castelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1	Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R. São Manoel, 140 - Centro, Tubarão – SC, 88701-105 (casa da cidadania)
2	CRAS I	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, 1277 - Humaitá, Tubarão - SC, 88704-262
3	CRAS II	Rua Guilherme Wileman, 423 - Passagem, Tubarão - SC, 88705-438
4	CRAS III	R. Teresa Cristina, 84 - Oficinas, Tubarão - SC, 88702-010
5	CREAS	R. Januário Alves García, 245 - Dehon, Tubarão - SC, 88704-310
6	CENTRO POP	R. José João Mateus, 92 - São João Margem Esquerda, Tubarão - SC, 88708-410
7	Abrigo Bem-Viver	R. Ferreira Lima, 618 - Centro, Tubarão - SC, 88701-305

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	CEI Theresa da Silva Rosendo	Rua Altamiro Guimarães, nº 1535. Bairro Oficinas. 88702-
----	------------------------------	--



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

02	CEI Anjos da Guarda/EMEB Cleto da Silva	Estrada Geral da Guarda, Bairro Guarda MD. CEP: 88701-970.
03	CEI Álvaro Braz Fernandes 1	Rod. João Alfredo Rosa, 8250. Bairro: Guarda – ME. CEP: 88708-603.
04	CEI Álvaro Braz Fernandes 2	Rod. João Alfredo Rosa, 8450. Bairro: Guarda – ME. CEP: 88708-603.
05	CEI Aprender Brincando	Estrada Geral do Sertão dos Corrêas. Bairro: Sertão dos Corrêas. CEP: 88701-970.
06	CEI Balão Mágico	Rua Miguel de Pata s/n. Bairro: São Clemente/Andrino. CEP: 88701-100.
07	CEI Dorivalda Bristot de Campos	Rua Manoel Medeiros, nº 75. Bairro São Bernardo. CEP: 88708-670
08	CEI Borboleta Azul	Rua Rodovalho SC 440. Bairro São João – Margem Direita. CEP 88704-720.
09	CEI Branca de neve	Rua Eduardo Manoel Simão. Bairro KM 60 – Margem Direita CEP 88701-970.
10	CEI Caminho Feliz	Rodovia João Alfredo Rosa, Bairro Bom pastor CEP 88701-100
11	CEI Cantinho da Alegria	Rua São João, nº 601. Bairro Morrotes. CEP 88704-100.
12	CEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Geremias Bristot, nº 289. Bairro Monte Castelo CEP 88702-560.
13	CEI Cidade Azul	Rua Margarida de Farias Costa. Bairro São Raimundo.
14	CEI Criança Feliz	Estrada Geral de Congonhas. Bairro Congonhas CEP 88701-10.
15	CEI Divina Providência	Rua João Fernandes Limas. Bairro Vila Esperança. CEP 88708-300.
16	CEI Estrelinha Brilhante	Rua Guilherme Willemann. Bairro Passagem CEP 88705-540.
17	CEI Feliciano Correa da Silva	Rodovia SC, nº 438 KM 05, Bairro São Martinho CEP 88708-800.
18	CEI Irene Botega Collaço	Rua Tomaz de Souza Brasil, s/n. Bairro São Cristóvão.
19	CEI Leonor Lima Brasil	Rua Manoel Emerick, S/N, Bairro Oficinas
20	CEI Mário José Bressan	Rua Olívio José Bressan. Bairro Monte Castelo CEP 88702-440
21	CEI Orlando Francalacci	Rua Nicolau Manoel da Silva Bairro Caruru CEP 88701-100.
22	CEI Peixinho Dourado	Rua Manoel Miguel Bittencourt. Bairro Humaitá CEP 88708-050.
23	CEI Padre Paulo Herdt	Estrada Geral da Guarda, Bairro KM 63 MD, CEP 88703-990.
24	CEI Pirlim Pim Pim	Rua Vila Padre Itamar. Bairro São João ME CEP 88708-070.
25	CEI Professora Cristina Ávila Wendhausen	Estrada Geral da Madre. Nº 7102, Bairro Anita Garibaldi, CEP 88701-100
26	CEI Professor José Santos Nunes	Rua Julio Boppre, Bairro São Luiz
27	CEI Recife	Rua Irineu Alves Garcia, s/n Bairro Recife CEP 88702-060.
28	CEI São Cristóvão	Rua Lourenço Favarin. Bairro São Cristóvão CEP 88701-100.
29	CEI Sete Anões	Rua Ivonete Marques Demétrio, nº 280 Bairro Fábio Silva CEP 88701-100.
30	CEI Walt Disney	Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 963 Bairro Oficinas CEP 88702-265.
ENSINO FUNDAMENTAL		
31	EMEB Arino Bressan	Rua José Bressan nº 366, Bairro Monte Castelo, CEP 88702-440.
32	EMEB Bom Pastor	Rodovia João Alfredo Rosa, Bairro Bom Pastor, CEP 88701-100.
33	EMEB Faustina da Luz Patrício	Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 963. Bairro Oficinas CEP 88702-265.
34	EMEB Francelino Mendes	Rua José Venâncio, nº 2093. Bairro São João MD. CEP 88702-700.
35	EMEB João Hilário de Melo	Estrada Geral Sertão dos Correias, Bairro Sertão dos correias, CEP 88703-900
36	EMEB João Paulo I	Rua Manoel Miguel Bittencourt, Bairro Humaitá CEP 88708-050
37	EMEB Manoel José Antunes	Rua João Fernandes Lima, nº 345, Bairro Humaitá, CEP 88708-300
38	EMEB Manoel Rufino Francisco	Rua Raul Correa de Souza, Bairro Passagem CEP 88706-530
39	EMEB Presidente Juscelino Kubitschek	Rua Vitorio Guarezi, nº 245 Bairro São Cristóvão CEP 88703-335.
40	EMEB Maria Emilia Rocha	Rua Alvim Rosendo Fogaça, Bairro Recife, CEP 88705-740.
41	EMEB São Judas Tadeu	Rua Luiz Correa de Souza. Nº 830, Bairro Dehon CEP 88704-250.
42	EMEB São Martinho	Rua Inês Mendes dos Santos, Bairro São Martinho CEP 88708-725.
43	EMEB Sombrio	Estrada Geral do Sombrio, Bairro Sombrio CEP 88701-100.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

1	Paço Municipal	Rua Felipe Schdmitt, 108, Centro - 8870118
---	----------------	--

18. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Portaria 2.0407/2024 **APROVAMOS** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHAMOS** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Tubarão/SC, 08 de julho de 2024



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ALTIR WEBER DE MELLO NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO



APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA através de Pregão Eletrônico na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de Limpeza (e coleta de efluentes de lodo) de fossa séptica, filtros e caixas de gordura, com adicional (Lote I), Desinsetização (baratas, pulgas, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e vespas) e Desratização com pontos de iscagem / armadilha, com adicionais (Lote II), Descupinização (cupins, brocas, carunchos) (Lote III), Limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas até 1m³ - serviço de limpeza, higienização e desinfecção de Caixa d'água, fibra, plástico ou fibroamianto, com adicional (Lote IV) e Sanitização de ambientes (Lote V) para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos e Secretarias.

1.2. Justificativa da Contratação

A contratação visa combater as pragas urbanas e vetores como roedores, baratas, moscas, traças, pulgas, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos, tanto nas áreas internas quanto externas, usando métodos eficazes e em conformidade com a legislação e normas regulamentares. Além disso, é essencial manter a limpeza dos reservatórios de água e sistemas de esgoto para evitar a propagação de doenças e garantir um ambiente saudável e a disponibilidade de água potável de qualidade.

Destaca-se que faz-se necessária atenção especial à qualidade de limpeza e higiene nos locais de armazenamento de alimentos e outras áreas críticas, com um cronograma periódico de execução dos serviços visados.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

Infestações por pragas como baratas, barbeiros, cupins, ratos, formigas e pulgas são prejudiciais, pois esses animais são agentes disseminadores de doenças infectocontagiosas. A contratação de uma empresa especializada é crucial para manter as condições de trabalho adequadas, prevenir danos à saúde pública e garantir o cumprimento das normas de vigilância sanitária.

Além disso, a utilização dos serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros e caixas de gorduras evita entupimentos e previne problemáticas no que se refere ao funcionamento ideal do sistema de armazenamento dos dejetos, utilizando-se de métodos eficazes e de acordo com a legislação e normas regulamentares, bem como a limpeza dos reservatórios e cisternas presentes nos locais utilizados pela CONTRATANTE, evita acúmulo de resíduos, utilizando-se de métodos eficazes e de acordo com a legislação e normas regulamentares possibilitando o ideal armazenamento de água.

1.3. Justificativa do Registro de Preço

A escolha do pregão por registro de preço para a contratação dos serviços de desinsetização, desratização e limpeza de fossa e caixa d'água na Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos e Secretarias é fundamentada pela necessidade de garantir flexibilidade e prontidão na prestação desses serviços essenciais. Embora as áreas das unidades e a frequência aproximada dos serviços possam ser previstas, a natureza imprevisível das infestações de insetos e pragas exige que a administração esteja preparada para agir rapidamente.

Manter a saúde e a higiene nos prédios públicos é crucial para a segurança dos alunos, professores, funcionários e cidadãos. Os serviços de desinsetização, desratização, limpeza de fossa e caixa d'água e sanitização de ambientes são fundamentais para assegurar um ambiente seguro e saudável. A modalidade de registro de preço permite que a Fundação contrate esses serviços conforme a demanda, garantindo a continuidade dos protocolos de saúde e higiene sem interrupções.

Além disso, a escolha do pregão por registro de preço proporciona uma racionalização dos custos públicos. Com essa modalidade, a administração pode contratar os serviços de acordo com a necessidade real, evitando gastos desnecessários. A competição entre os fornecedores pode resultar em preços mais vantajosos, beneficiando a administração pública.

O pregão por registro de preço também está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que valoriza a eficiência, economicidade e planejamento nas contratações públicas. Essa modalidade permite que as entidades firmem contratos com fornecedores previamente habilitados, garantindo que os serviços atendam a todas as exigências legais e técnicas.

Em situações emergenciais, como surtos repentinos de pragas, a administração precisa agir com rapidez para mitigar riscos à saúde pública. O registro de preços assegura que as entidades



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

tenham contratos vigentes com fornecedores capazes de responder prontamente às solicitações, garantindo a segurança e o bem-estar dos ambientes e das pessoas atendidas..

Portanto, a escolha do pregão por registro de preço é a solução mais adequada para atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos e Secretarias, oferecendo flexibilidade, economia e eficiência na contratação dos serviços de desinsetização, desratização, limpeza de fossa e caixa d'água e sanitização de ambientes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que ainda não existe, no Município de Tubarão, referido Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de controle de pragas incluindo fornecimento do material e descarte de recipientes e produtos químicos, dispondo de mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o eficiente desempenho das tarefas advindas da demanda, de acordo com as normas legislativas, apresentando declaração de conhecimento pleno das condições necessárias para a prestação do serviço;

3.2. A natureza do serviço a ser realizado é de caráter parcelado, visto que é essencial nas unidades Municipais para o controle de pragas urbanas e manutenção de um ambiente adequado aos seus usuários;

3.3. A empresa contratada deverá adotar e seguir os seguintes critérios:

a) Cumprir todas as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual, e/ou municipal, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Lei dos Agrotóxicos e afins (Lei 7.802/1989) e seu regulamento através do Decreto 4.074/2002, Resolução ANVISA 52/2009 referente a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas; além da RDC Nº 20/2010 e suas atualizações, e o Art. 2 da RDC ANVISA Nº 326/2005;

b) Apresentar plano básico de Procedimento Operacional Padronizado (POP), conforme estabelecido na Resolução Anvisa nº 52/2009, art.4º, inciso VIII, estabelecendo instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação do serviço. Na elaboração do POP, recomenda-se a utilização do Manejo Integrado de Pragas Urbanas (Mipu), que considera cinco etapas: inspeção ambiental, identificação das espécies, medidas corretivas e preventivas aplicáveis, combate sistêmico das espécies salvas, avaliação do trabalho e monitoramento. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações, da técnica de



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador.

c) Respeitar e cumprir as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR;

d) Tendo em vista o que estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, deve-se dar preferência por produtos que sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso o uso de produtos biodegradáveis seja tecnicamente inviável, deve-se justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, sempre utilizando produtos com baixa toxicidade, além de ser apresentada, pela contratada, comprovação da regularidade dos produtos utilizados (registro ou notificação) pela Anvisa. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- não causar manchas;
- ser hipoalergênicos antialérgicos;
- tornar-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- ser inofensivos à saúde humana;
- estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;

e) Adotar práticas para evitar a contaminação do solo com produtos químicos;

f) Realizar o descarte de materiais em local devidamente licenciado pelo órgão competente, retornando as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador, devendo ser observadas as orientações do fabricante de cada produto.

g) Promover cursos de prevenção e controle de riscos aos trabalhadores e ao ambiente;

h) Fornecer os equipamentos de segurança de acordo com cada atividade a ser executada;

i) Assegurar que todos os operacionais completem o Curso de Segurança e Saúde nos trabalhos em altura – Norma Regulamentadora NR 35;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

- j) Apresentar descrição detalhada dos produtos utilizados e comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, além do Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
- k) O responsável técnico deve ser registrado no respectivo conselho profissional e possuir experiência comprovada em gestão e coordenação de programas de controle de vetores e pragas. A comprovação da habilitação técnica deste profissional será realizada pelos seguintes documentos: diploma de graduação (Biologia, Agronomia ou outra área com atribuição em controles de vetores e pragas); Programas de Controle de Vetores e Pragas, acompanhado de documentação comprobatória dos mesmos. Tal comprovação se dará única e exclusivamente por anotações/registros de responsabilidade técnica, atestados e declarações de capacidade técnica, indicando a experiência em controle de vetores e pragas, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no respectivo conselho profissional (a exemplo: CREA, CRQ, CRBio);
- l) Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente nos seguintes conselhos: CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), ou CRQ (Conselho Regional de Química), ou CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CRBio (Conselho Regional de Biologia) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- m) Apresentar atestado de capacidade técnica em características e quantidades de no mínimo 10% do quantitativo do Termo de Referência;
- n) Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- o) Fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da RDC ANVISA nº 52, de 2009.
- p) Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa abertura de processo licitatório para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Limpeza (e coleta de efluentes de lodo) de fossa séptica, filtros e caixas de gordura, com adicional (Lote I), Desinsetização (baratas, pulgas, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e vespas) e Desratização com pontos de iscagem / armadilha, com adicionais (Lote II), Descupinização (cupins, brocas, carunchos) (Lote III), Limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas até 1m³ - serviço de limpeza,



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

higienização e desinfecção de Caixa d'água, fibra, plástico ou fibroamianto, com adicional (Lote IV) e Sanitização de ambientes (Lote V) para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos e Secretarias, conforme itens e quantidades abaixo descritos:

LOTE I								
ITEM	SERVIÇO	Un. de Medida	CATSER	SMS	SMDS	FME	PMT	QTD TOTAL
1	Limpeza (e coleta de efluentes de lodo) de fossa séptica, filtros e caixas de gordura	m³	16527	1260	50	650	650	2610
2	Adicional de limpeza e coleta de efluentes de lodo de fossa séptica	m²	16527	0	0	650	0	650

LOTE II								
3	Desinsetização (baratas, pulgas, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e vespas)	m²	3417	62000	6000	109748	650	178398,19
4	Adicional de desinsetização desinfecção (baratas, pulgas, barbeiro, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e Vespas)	m²	3417	0	0	70000	0	70000
5	Desratização com pontos de iscagem / armadilha	m²	3417	62000	6000	109748	650	178398,19
6	Adicional de desratização, iscagem/armadilha	m²	3417	0	0	50000	0	50000

LOTE III								
4	Descupinização (cupins, brocas, carunchos)	m²	20680	10000	6000	109748	650	126398,19

LOTE IV								
5	Limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas até 1m³ - serviço de limpeza, higienização e desinfecção de Caixa d'água, fibra, plástico ou fibroamianto	m³	13595	1000	20	145,66	650	1815,66
6	Adicional de limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas	m³	13595	1000	10	50	650	1710

LOTE V								
7	Sanitização de ambientes	m²	265930	175000	0	0	0	175000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização, limpeza de reservatórios e cisternas de água potável, sanitização de ambientes e manejo de morcegos e aves, limpeza de fossa séptica e caixas de gordura nas unidades Municipais de Tubarão (Prefeitura, Fundações, Fundos e Secretarias, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

5.2. As soluções de mercado encontradas no Painel de Preços não contemplam deslocamento e se diferem em alguns requisitos da busca visada, sendo encontrados serviços que referem-se



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

somente a uma localidade e outras englobando mais de um tipo de serviço em um mesmo procedimento, tornando inviável para estimativa de orçamento.

5.3. Desta forma, foram feitas pesquisas nos mercados da região para verificação de preços, uma parte dos orçamentos segue abaixo e os arquivos completos estão no anexo deste ETP.



CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES
DES RATIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO

RAZAO SOCIAL:	ROSIANE ALCIDES DA SILVA		
NOME FANTASIA:	KR DESINSETIZAÇÃO		
CNPJ:	13.831.161/0001-79	Ins. Estadual:	
REPRES. LEGAL:	ROSIANE ALCIDES DA SILVA	RG 3.880.388	CPF:034.118.489-60
ENDEREÇO:	RUA ORLANDO BENEVENUTO NUNES		Nº 35
BAIRRO:	PROGRESSO		CEP: 88.790-000
MUNICIPIO:	LAGUNA		UF: SC
EMAIL:	contato@krdesinsetizadora.com.br		TEL: (48)99609-5000 (
Banco:	Agência:		Conta Corrente:
BANCO DO BRASIL	0345-X		22.522-3
PIX: 13.831.161/0001-79	Chave:		
Optante pelo Simples:	(X) SIM () NÃO		

MEDIÇÕES						
Escola / CEI	Área m²			Serviços	Valor por aplicação R\$	Valor para 4 aplicações R\$
	Edificação	Terreno	Total			
CEI Álvaro Braz Fernandes I	800	1350	2150	Desinsetização	R\$ 3.225,00	R\$ 12.900,00
				Desratização	R\$ 3.225,00	R\$ 12.900,00
				Descupinização	R\$ 3.225,00	R\$ 12.900,00
CEI Álvaro Braz	195	614,25	809,25	Desinsetização	R\$ 1.213,88	R\$ 4.855,50
				Desratização	R\$ 1.213,00	R\$ 4.852,00

8.081,72	R\$	32.326,86
8.081,72	R\$	32.326,88
8.081,72	R\$	32.326,88
1.926,50	R\$	7.705,98
1.926,50	R\$	7.706,00
1.926,50	R\$	7.706,00
25.891,16	R\$	103.564,62
25.891,16	R\$	103.564,64
25.891,16	R\$	103.564,64

Assinado de forma digital por
ROSIANE ALCIDES DA
SILVA:13831161000179
Dados: 2024.03.20 11:19:14
-03'00'



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024



RAZAO SOCIAL:	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		
NOME FANTASIA:	KIMATA DESINSETIZACAO E CLIMATIZACAO		
CNPJ:	13.878.114/0001-80	Ins. Estadual:	00000005417775
REPRES. LEGAL:	JOZIEL PEREIRA	RG: 1103889	CPF: 690.805.182-04
ENDEREÇO:	Rua Eliezer de Carvalho		Nº 6042
BAIRRO:	Aponia		CEP: 76.824-228
MUNICIPIO:	PORTO VELHO		UF: RONDÔNIA
EMAIL:	Dedetizadorakimata.ro@gmail.com		TEL: (69) 3225-0257 (69) 9 9391-6311
Banco: SICREDI 748	Agência: 0821	Conta Corrente: 49677-7	
PIX:	Chave: 13.878.114/0001-80		
Optante pelo Simples:	(x) SIM () NÃO		

O OBJETO DE SERVIÇOS: DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO nas unidades escolares a pertencer MUNICÍPIO DE TUBARÃO O prazo de vigência deste Orçamento e (contrato) 24 meses Para realização do serviço

Orçamento – Tubarão

Escolas	Serviços	Área (M²)	Qtd	Valor Unitário R\$ 0,54	Valor Total
CEI Álvaro Braz Fernandes I	Desinsetização	2150,00	02	R\$1.161,00	R\$ 2.322,00
	Desratização	2150,00	02	R\$1.161,00	R\$ 2.322,00
	Descupinização	2150,00	02	R\$1.161,00	R\$ 2.322,00
CEI Álvaro Braz Fernandes II	Desinsetização	809,25	02	R\$ 436,99	R\$ 873,99
	Desratização	809,25	02	R\$ 436,99	R\$ 873,99
	Descupinização	809,25	02	R\$ 436,99	R\$ 873,99



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

EMEB São Martinho	Desinsetização	5387,81	02	R\$ 2.909,41	R\$ 5.818,83
	Desratização	5387,81	02	R\$ 2.909,41	R\$ 5.818,83
	Descupinização	5387,81	02	R\$ 2.909,41	R\$ 5.818,83
EMEB Sombrio	Desinsetização	1284,33	02	R\$ 693,53	R\$ 1.387,07
	Desratização	1284,33	02	R\$ 693,53	R\$ 1.387,07
	Descupinização	1284,33	02	R\$ 693,53	R\$ 1.387,07
EMEB João Paulo I (CAIC)	Desinsetização	17260,77	02	R\$ 9.320,81	R\$ 18.641,63
	Desratização	17260,77	02	R\$ 9.320,81	R\$ 18.641,63
	Descupinização	17260,77	02	R\$ 9.320,81	R\$ 18.641,63

Porto velho –RO 20 de Março de 2024

J PEREIRA LIMPEZA
E CONSERVACAO
LTDA:13878114000
180

Assinado de forma digital
por J PEREIRA LIMPEZA E
CONSERVACAO
LTDA:13878114000180
Data: 2024.03.20 14:33:35
-04'07'

Representante legal
Joziel Pereira



ORÇAMENTO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO

Razão social: Vamilson Fernandes Vieira

Endereço: Estrada Geral pontão, Morro Azul - Jaguaruna

Telefone: 48 99674-1513

CNPJ: 07.387.389/0001-19

Data: 15/04/2024

E-mail: desentupidoraesgotop@hotmail.com

Item	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Limpeza e coleta de efluentes de lodo de fossa séptica por MTS³	170,00	170,00

Validade do orçamento: 60 dias

Assinatura e carimbo do responsável:



Documento assinado digitalmente

VAMILSON FERNANDES VIEIRA

Data: 15/04/2024 14:14:32 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Vamilson Fernandes Vieira ME
CNPJ: 07.387.389/0001-19
END: Estrada Geral Pontão,
Morro Azul, Jaguaruna.
FONE: 48 99674-1513

**Licença
Ambiental de
Operação
2817/2021**



ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Razão social: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP

Endereço: RODOVIA ICR 150, Nº 853, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, IÇARA, SANTA CATARINA

Telefone: (48)3432-6666/ (48)9.9116-0337

CNPJ: 11.242.630/0001-99

Data: 11/04/2024

E-mail: comercial@mdcontroledepragas.com.br; recepcao@mdcontroledepragas.com.br; atendimento@mdcontroledepragas.com.br

Item	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	DESINSETIZAÇÃO	R\$ 3,50	R\$ 3,50
02	DESRATIZAÇÃO	R\$ 3,80	R\$ 3,80
03	DESCUPINIZAÇÃO	R\$ 32,00	R\$ 32,00
04	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS/CISTERNAS ATÉ 1 m³	R\$ 590,00	R\$ 590,00
05	ADICIONAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS/CISTERNAS POR m³	R\$ 280,00	R\$ 280,00
06	LIMPEZA E COLETA DE EFLUENTES DE LODO DE FOSSA SÉPTICA POR MTS³	R\$ 560,00	R\$ 560,00

Validade do orçamento: 60 DIAS

Neri Alves dos Santos
Administrador
CPF 778.898.789-15
RG 2.872.202 SSP SC
MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP
CNPJ 11.242.630/0001-99



MJM Serviços de Limpeza Ltda

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos abaixo nossa proposta para Contratação de empresa especializada para serviços desobstrução, desentupimento por hidrojateamento e limpeza de fossas, englobando todas as disposições aludidas.

1 - Razão Social: MJM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - Endereço completo: Estrada BR 290 KM 143, Nº 6815 – Bairro Parque Eldorado, Eldorado do Sul/ RS - Inscrição no CNPJ: 18.910.025/0001-98 Telefone: (51) 984452897 E-mail: licitacao@mjmservicos.com.br

Inscrição Estadual: 267/70034335 – Inscrição Municipal: 6602

Os valores solicitados são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Valor Unitário
1	serviços desobstrução e desentupimento por hidrojateamento	M/L	R\$150,00
2	Serviço de sucção de resíduos	M³	R\$300,00

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, maquinários específicos para execução dos serviços, impostos, obrigações entre outros.

Eldorado do Sul, 16 de abril de 2024.

GILVANI DALL
OGLIO:89370481
087

Assinado de forma digital por
GILVANI DALL
OGLIO:89370481087
Dados: 2024.04.16 13:51:25
+01'00'

GILVANI DALL OGLIO
DIRETOR

MJM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

ORÇAMENTO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO

Razão social: Luiz Machado Gomes

Endereço: Rua Vereador Adolfo Machado, 1306, Bairro Santo Antônio de Pádua

Telefone: (48) 99801-0387

CNPJ: 18.590.534/0001-80

Data: 28/03/2024

E-mail:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS/CISTERNAS ATÉ 1 m³	1000m³	R\$ 200,73	R\$ 21.400,00
02	ADICIONAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS/CISTERNAS POR m³	2000m³	-	-

Validade do orçamento: Junho/2024

Luiz Machado Gomes
CNPJ: 18.590.534/0001-80
Tel.: (48) 99801-0387

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores utilizados como referencial para estimativa de preços foram definidos após uma



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

ampla pesquisa de preços realizada em empresas locais da região, aplicando-se a média simples conforme preços coletados e analisados de forma crítica. Pois devido às singularidades das metragens, não foi possível utilizar o Painel de Preço como base.

6.2. A previsão do valor total a ser licitado é de R\$ 3.796.068,77 (três milhões setecentos e noventa e seis mil sessenta e oito reais e setenta e sete centavos, conforme tabela abaixo:

LOTE I										
ITEM	SERVIÇO	Un. de Medida	CATSER	SMS	SMDS	FME	PMT	QTD TOTAL	Valor Médio	Valor Total Médio
1	Limpeza (e coleta de efluentes de lodo) de fossa séptica, filtros e caixas de gordura	m³	16527	1260	50	650	650	2610	R\$ 347,50	R\$ 906.975,00
2	Adicional de limpeza e coleta de efluentes de lodo de fossa séptica	m³	16527	0	0	650	0	650	R\$ 347,50	R\$ 225.875,00
										R\$ 1.132.850,00
LOTE II										
3	Desinsetização (baratas, pulgas, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e vespas)	m²	3417	62000	6000	109748	650	178398,19	R\$ 1,85	R\$ 330.036,65
4	Adicional de desinsetização desinfecção (baratas, pulgas, barbeiro, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e Vespas)	m²	3417	0	0	70000	0	70000	R\$ 1,85	R\$ 129.500,00
5	Desratização com pontos de iscagem / armadilha	m²	3417	62000	6000	109748	650	178398,19	R\$ 1,95	R\$ 347.876,47
6	Adicional de desratização, iscagem/armadilha	m²	3417	0	0	50000	0	50000	R\$ 1,95	R\$ 97.500,00
										R\$ 904.913,12
LOTE III										
7	Descupinização (cupins, brocas, carunchos)	m²	20680	10000	6000	109748	650	126398,19	R\$ 0,87	R\$ 109.966,43
										R\$ 109.966,43
LOTE IV										
8	Limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas até 1m³ - serviço de limpeza, higienização e desinfecção de Caixa d'água, fibra, plástico ou fibroamianto	m³	13595	1000	20	145,66	650	1815,66	R\$ 310,18	R\$ 563.181,42
9	Adicional de limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas	m³	13595	1000	10	50	650	1710	R\$ 310,18	R\$ 530.407,80
										R\$ 1.093.589,22
LOTE V										
10	Sanitização de ambientes	m²	265930	175000	0	0	0	175000	R\$ 3,17	R\$ 554.750,00
										R\$ 554.750,00
TOTAL DOS LOTES										R\$ 3.796.068,77

6.3. Optou-se pela forma de contratação por lote para assegurar a qualidade dos serviços, conforme a experiência positiva acumulada em anos anteriores na Administração Pública;

6.4. O parâmetro dos orçamentos foi atingido realizando-se a soma dos valores considerados (descartados aqueles riscados, cujo valor representa um percentual igual ou maior a 40% inferior aos demais) e dividindo-se o valor total pela quantidade de orçamentos válidos para cada serviço, obtendo-se, assim, a média aritmética, conforme se apresenta:

ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	VALOR UN. COLETADO
LIMPEZA (e coleta de efluentes de		MD CONTROLE DE PRAGAS R\$ 560,00



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

lodo) DE FOSSA SÉPTICA, FILTROS E CAIXAS DE GORDURA E ADICIONAL	M³	MJM R\$ 300,00
		ESGOTOP R\$ 170,00
		MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº6/2024 R\$ 360,00
		MUNICÍPIO DE MODELO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 32/2024 R\$ 75,00
		MUNICÍPIO DE PINHALZINHO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 R\$ 114,69
		MÉDIA: R\$ 347,50

ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	VALOR UN. COLETADO
DESINSETIZAÇÃO E ADICIONAL	M²	KR DESINSETIZAÇÃO R\$ 1,50
		MD CONTROLE DE PRAGAS R\$ 3,50
		KIMATA R\$ 0,54
		MUNICÍPIO DO RIO GRANDE (RS) – REGISTRO DE PREÇOS 19/2024 R\$ 0,19
		PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 R\$ 0,13
		MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023/PMI R\$ 0,20
		MUNICÍPIO DE ITÁ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2023 R\$ 0,30
		MÉDIA: R\$ 1,85

ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	VALOR UN. COLETADO
		KR DESINSETIZAÇÃO R\$ 1,50

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024**

DES RATIZAÇÃO COM PONTOS DE ISCAGEM / ARMADILHA E ADICIONAL	M²	MD CONTROLE DE PRAGAS R\$ 3,80
		KIMATA R\$ 0,54
		MUNICÍPIO DO RIO GRANDE (RS) – REGISTRO DE PREÇOS 19/2024 R\$ 0,19
		PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 R\$ 0,13
		MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023/PMI R\$ 0,20
		MUNICÍPIO DE ITÁ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2023 R\$ 0,30
		MÉDIA: R\$ 1,95

ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	VALOR UN. COLETADO
DESCUPINIZAÇÃO	M²	KR DESINSETIZAÇÃO R\$ 1,50
		KIMATA R\$ 0,54
		MUNICÍPIO DO RIO GRANDE (RS) – REGISTRO DE PREÇOS 19/2024 R\$ 0,56
		MUNICÍPIO DE ITÁ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2023 R\$ 0,30
		MÉDIA: R\$ 0,87

ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	VALOR UN. COLETADO
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS/CISTERNAS ATÉ 1m	M³	MD CONTROLE DE PRAGAS R\$ 590,00
		OCEG R\$ 150,00
		LUIZ MACHADO GOMES R\$



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

E ADICIONAL		200,73
		MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 177/2024 R\$ 300,00
		MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – ATA N. 081/2024 R\$ 70,00
		MÉDIA: R\$ 310,18

ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	VALOR UN. COLETADO
SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES	M ²	MD CONTROLE DE PRAGAS R\$ 8,00
		KIMATA R\$ 1,50
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PE 041/2021 R\$ 0,25
		MÉDIA: R\$ 3,17

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Faz-se necessária a contratação dos serviços de empresa especializada no ramo de dedetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção química de reservatórios d'água e cisternas, limpeza de fossa séptica e caixa de gordura e sanitização de ambientes, conforme estimativa de preços acima descrita, mediante Pregão Eletrônico, na Modalidade Registro de Preço, pelo menor preço por lote, para atender as finalidades precípuas da Administração.

7.2 O fornecedor deverá incluir mão-de-obra, produtos químicos, visita técnica para medição das áreas onde o serviço será executado, todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços, como, por exemplo, uniformes, equipamentos para proteção individual (EPIs), produtos para pulverização, iscagem, polvilhamento, pincelamento, fumigação e termonebulização para o controle dos roedores, vetores, etc.

7.3 Todos os materiais e/ou produtos utilizados nos serviços deverão ser de boa qualidade, estar dentro do prazo de validade na data de aplicação e satisfazer rigorosamente as especificações do Ministério da Saúde ANVISA.

7.4 Todos os produtos utilizados devem possuir registro válido no Ministério da Saúde ANVISA.

7.5 Os solventes, propelentes e sinergistas utilizados deverão obedecer ao Regulamento Técnico



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

do Ministério da Saúde (Portaria 326/2005) e alterações posteriores.

7.6 Todo o trabalho executado pelo Fornecedor deverá atender a NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual.

7.7 Nos locais em que forem executados os serviços, setores externos e internos das Entidades demandantes, deverão ser usados, quando possível, produtos para os quais não seja necessário cancelar o atendimento nas unidades.

7.8 Caso não seja possível o contato dos alunos, professores, funcionários e cidadãos com os produtos utilizados, requer-se a realização dos serviços nos sábados e/ou domingos, não interferindo assim no devido funcionamento das unidades.

7.9. A partir do recebimento da autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para a realização dos serviços.

7.10 A autorização de fornecimento será emitida de acordo com a necessidade e urgência dos serviços, de maneira parcelada, conforme a demanda, permitindo melhor gestão dos recursos e atendendo pontualmente às necessidades específicas à medida que surgirem.

7.11 A rota deverá ser elaborada considerando os seguintes locais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	UBS Bom Pastor	Rua Hilário Damian, Margem Esquerda - Bom Pastor
2	UBS Caruru	Estrada geral do Caruru
3	UBS Caic	Rua Manoel Miguel Biencourt, em frente ao Presídio Feminino - Humaitá de Cima
4	UBS Centro/Vila Moema	Rua Altamiro Guimarães, 316, próximo ao Mercado Derner
5	UBS Congonhas	Rua Manoel João Domingos, 1.918, prédio da Sanco
6	UBS Fabio Silva	Rua Pedro Esmeraldino de Menezes, S/Nº
7	UBS Guarda Me	Rua Plácido Brás Fernandes, S/Nº, Guarda ME
8	UBS Humaitá	Rua Roberto Zumblick, S/Nº (fundos da Igreja Nossa Senhora de Fátima)
9	UBS Km 60	Rua Bernardo Deodoro Gonçalves
10	UBS Km 63	Rua Lorival Modesto da Silva - Km 63



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

11	UBS Mato Alto	Estrada Geral da Madre, próximo à Escola Bertoldo Zimmermann
12	UBS Monte Castelo	Rua das Cerejeiras, S/Nº (fundos Escola Arino Bressan)
13	UBS Morro Da Caixa	Rua Antônio Borges, S/Nº
14	UBS Morrotes	Rua Anastácio Teófilo Teixeira, S/Nº
15	UBS Oficinas I	Rua Pedro Gomes de Carvalho
16	UBS Oficinas II	Rua Manoel Emerick, S/Nº
17	UBS Passagem I e II	Av. Visc. de Barbacena - Passagem
18	UBS Campestre	Rua Elizeu Toneli - Passagem
19	UBS Recife	Rua Mariana Costa de Medeiros, S/Nº, Fundos do Centro Comunitário
20	UBS Revoredo	Rua Antônio Hulse, 265 - Revoredo
21	UBS Dehon Rua	Antônio Hülse, 208 (em frente à Confeitaria Dama Doce)
22	UBS São Clemente	Rua Mengávio Carlos Mussi, S/Nº, Loteamento São Bras
23	UBS Santo Antônio De Pádua	Santo Antônio de Pádua, Tubarão - SC
24	UBS São Cristóvão	Rua José Botega, 533, próximo ao Mercado Lulek
25	UBS São João I e II	Rua Paulo Stenhauser, 264, São João ME
26	UBS São Luiz	Rua Aldo Hulse - Recife, Tubarão - SC
27	UBS São Martinho I	Rua Alexandre Stapazzol, S/N, em frente ao número 40
28	UBS São Martinho II	Rua José Alves dos Santos Passos, 5667 - São Martinho
29	UBS Sertão Dos Corrêas	Rodovia Alfredo Anacleto, S/N, após a ponte
30	UBS Vila Esperança	Rua João Fernandes Lima, 405 (anexo ao Centro Comunitário)
31	Caes/Dst/Vigilancia	Rua Pedro Peicher de Carvalho, 263 - Oficinas, Tubarão - SC



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

32	Epidemiologica/Testagem Covid- 19	Rua Pedro Gomes de Carvalho - Oficinas
33	Caps II	Rua São José, 570 - Centro
34	Caps AD	Rua Francisco Luís Zaneta, 2-46 - Passagem
35	CEO - Centro De Especialidades Odontológicas	Rua Manoel Miguel Bittencourt - Humaitá de Cima
36	Samu Ambulância	Av. Patrício Lima, 804 - Humaitá de Cima
37	Fundação Municipal De Saúde/Farmácia /Policlinica/ Tfd	Rua Altamiro Guimarães, 1109
38	Almoxarifado	Rua Pedro Gomes de Carvalho - Oficinas
39	Zoonoses	Rua José Bressan, Monte Castelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1	Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R. São Manoel, 140 - Centro, Tubarão – SC, 88701-105 (casa da cidadania)
2	CRAS I	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, 1277 - Humaitá, Tubarão - SC, 88704-262
3	CRAS II	Rua Guilherme Wileman, 423 - Passagem, Tubarão - SC, 88705-438
4	CRAS III	R. Teresa Cristina, 84 - Oficinas, Tubarão - SC, 88702-010
5	CREAS	R. Januário Alves García, 245 - Dehon, Tubarão - SC, 88704-310
6	CENTRO POP	R. José João Mateus, 92 - São João Margem Esquerda, Tubarão - SC, 88708-410
7	Abrigo Bem-Viver	R. Ferreira Lima, 618 - Centro, Tubarão - SC, 88701-305

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	CEI Theresa da Silva Rosendo	Rua Altamiro Guimarães, nº 1535. Bairro Oficinas. 88702-
----	------------------------------	--



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

02	CEI Anjos da Guarda/EMEB Cleto da Silva	Estrada Geral da Guarda, Bairro Guarda MD. CEP: 88701-970.
03	CEI Álvaro Braz Fernandes 1	Rod. João Alfredo Rosa, 8250. Bairro: Guarda – ME. CEP: 88708-603.
04	CEI Álvaro Braz Fernandes 2	Rod. João Alfredo Rosa, 8450. Bairro: Guarda – ME. CEP: 88708-603.
05	CEI Aprender Brincando	Estrada Geral do Sertão dos Corrêas. Bairro: Sertão dos Corrêas. CEP: 88701-970.
06	CEI Balão Mágico	Rua Miguel de Pata s/n. Bairro: São Clemente/Andrino. CEP: 88701-100.
07	CEI Dorivalda Bristot de Campos	Rua Manoel Medeiros, nº 75. Bairro São Bernardo. CEP: 88708-670.
08	CEI Borboleta Azul	Rua Rodovalho SC 440. Bairro São João – Margem Direita. CEP: 88704-720.
09	CEI Branca de neve	Rua Eduardo Manoel Simão. Bairro KM 60 – Margem Direita. CEP: 88701-970.
10	CEI Caminho Feliz	Rodovia João Alfredo Rosa, Bairro Bom Pastor CEP 88701-100.
11	CEI Cantinho da Alegria	Rua São João, nº 601. Bairro Morrotes. CEP 88704-100.
12	CEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Jeremias Bristot, nº 289. Bairro Monte Castelo CEP 88702-560.
13	CEI Cidade Azul	Rua Margarida de Farias Costa. Bairro São Raimundo.
14	CEI Criança Feliz	Estrada Geral de Congonhas. Bairro Congonhas CEP 88701-100.
15	CEI Divina Providência	Rua João Fernandes Limas. Bairro Vila Esperança. CEP 88701-300.
16	CEI Estrelinha Brilhante	Rua Guilherme Willemann. Bairro Passagem CEP 88705-540.
17	CEI Feliciano Correa da Silva	Rodovia SC, nº 438 KM 05, Bairro São Martinho CEP 88701-800.
18	CEI Irene Botega Collaço	Rua Tomaz de Souza Brasil, s/n. Bairro São Cristóvão.
19	CEI Leonor Lima Brasil	Rua Manoel Emerick, S/N, Bairro Oficinas
20	CEI Mário José Bressan	Rua Olívio José Bressan. Bairro Monte Castelo CEP 88702-400.
21	CEI Orlando Francalacci	Rua Nicolau Manoel da Silva Bairro Caruru CEP 88701-100.
22	CEI Peixinho Dourado	Rua Manoel Miguel Bittencourt. Bairro Humaitá CEP 88701-050.
23	CEI Padre Paulo Herdt	Estrada Geral da Guarda, Bairro KM 63 MD, CEP 88703-990.
24	CEI Pirlim Pim Pim	Rua Vila Padre Itamar. Bairro São João ME CEP 88708-070.
25	CEI Professora Cristina Ávila Wendhausen	Estrada Geral da Madre. Nº 7102, Bairro Anita Garibaldi, CEP: 88701-100.
26	CEI Professor José Santos Nunes	Rua Julio Boppre, Bairro São Luiz
27	CEI Recife	Rua Irineu Alves Garcia, s/n Bairro Recife CEP 88702-060.
28	CEI São Cristóvão	Rua Lourenço Favarin. Bairro São Cristóvão CEP 88701-100.
29	CEI Sete Anões	Rua Ivonete Marques Demétrio, nº 280 Bairro Fábio Silva CEP 88701-100.
30	CEI Walt Disney	Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 963 Bairro Oficinas CEP 88702-265.
ENSINO FUNDAMENTAL		
31	EMEB Arino Bressan	Rua José Bressan nº 366, Bairro Monte Castelo, CEP 88701-440.
32	EMEB Bom Pastor	Rodovia João Alfredo Rosa, Bairro Bom Pastor, CEP 88701-100.

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024**

		100.
33	EMEB Faustina da Luz Patrício	Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 963. Bairro Oficinas CEP 88702-265.
34	EMEB Francelino Mendes	Rua José Venâncio, nº 2093. Bairro São João MD. CEP 88700-700.
35	EMEB João Hilário de Melo	Estrada Geral Sertão dos Correias, Bairro Sertão dos correias CEP 88703-900
36	EMEB João Paulo I	Rua Manoel Miguel Bittencourt, Bairro Humaitá CEP 88708-000
37	EMEB Manoel José Antunes	Rua João Fernandes Lima, nº 345, Bairro Humaitá, CEP 88700-300
38	EMEB Manoel Rufino Francisco	Rua Raul Correa de Souza, Bairro Passagem CEP 88706-530
39	EMEB Presidente Juscelino Kubitschek	Rua Vitória Guarezi, nº 245 Bairro São Cristóvão CEP 88700-335.
40	EMEB Maria Emilia Rocha	Rua Alvim Rosendo Fogaça, Bairro Recife, CEP 88705-740.
41	EMEB São Judas Tadeu	Rua Luiz Correa de Souza. Nº 830, Bairro Dehon CEP 88700-250.
42	EMEB São Martinho	Rua Inês Mendes dos Santos, Bairro São Martinho CEP 88700-725.
43	EMEB Sombrio	Estrada Geral do Sombrio, Bairro Sombrio CEP 88701-100.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

1	Paço Municipal	Rua Felipe Schdmit, 108, Centro - 8870118
---	----------------	---

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Como regra, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante, além de ampliar a competitividade.

Nesta perspectiva, o objeto será dividido em itens, agrupados em 5 lotes, o que pode ser visualizado conforme o Item 6 deste ETP.

A opção pela contratação por lote visa assegurar a qualidade dos serviços, conforme a experiência positiva acumulada em anos anteriores na Administração Pública, permitindo melhor



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

gestão dos recursos, atendendo-se pontualmente às necessidades específicas à medida que surgirem, além de que a opção por item viabilizaria a contratação de diversos prestadores diferentes para serviços relativamente parecidos, de forma que seria mais trabalhoso exigir ou mesmo penalizar a empresa responsável por cada execução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, o Município de Tubarão pretende obter os seguintes resultados:

a) Extirpar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos, conferindo inúmeras vantagens aos ambientes da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos e Secretarias, uma vez que referido serviço eliminará o risco aos danos patrimoniais e, principalmente, à saúde dos professores, alunos, funcionários e cidadãos, da maneira discurrida, que se apresenta mais econômica e eficaz, visto a contratação conforme necessidade, garantindo melhor aproveitamento dos produtos e serviços demandados, evitando desperdícios, bem como gastos desnecessários.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verifica-se necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da presente demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Em atenção aos impactos ambientais que podem ser ocasionados, verificamos que as empresas contratadas precisam considerar as situações elencadas abaixo e respeitarem a legislação ambiental, para que estes riscos não aconteçam.

12.1.1. Uso de Produtos Químicos: Os produtos utilizados na dedetização, desratização, descupinização e combate de mosquitos podem conter substâncias químicas que, se não forem manuseadas corretamente, podem contaminar o solo e as águas subterrâneas. **Solução:** Optar por produtos de dedetização, desratização, descupinização e combate de mosquitos que sejam menos agressivos ao meio ambiente e à saúde humana, como os biodegradáveis e de baixa toxicidade, .

12.1.2. Impacto na Biodiversidade Local: O uso de produtos químicos irregulares podem afetar a fauna e a flora locais, especialmente insetos benéficos e pequenos animais que fazem parte do ecossistema. **Solução:** Realizar um monitoramento ambiental antes e após a aplicação dos serviços, avaliando os possíveis impactos e adotando medidas corretivas, se necessário.

12.1.3. Resíduos Gerados: A destinação inadequada dos resíduos gerados por esses serviços pode poluir o meio ambiente, principalmente se forem descartados de forma incorreta, sem os devidos cuidados. **Solução:** Providenciar a destinação correta dos resíduos gerados, seguindo as normas e regulamentações ambientais, como a separação e a disposição em locais apropriados.

12.1.4. Consumo de Água Potável: A limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas pode requerer o uso de grandes volumes de água potável, o que pode ser considerado um desperdício em regiões com escassez desse recurso. **Solução:** Utilizar métodos de limpeza e desinfecção que minimizem o consumo de água potável, como o reuso da água ou a utilização de sistemas mais eficientes.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

12.2 Todos os impactos elencados acima podem ser mitigados se o prestador de serviço cumprir com a Legislação Ambiental. Portanto, a contratação desses serviços devem seguir as normas e regulamentações ambientais vigentes, garantindo a segurança ambiental e a saúde pública.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico está alinhado com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Atende adequadamente às demandas estabelecidas; os benefícios pretendidos são adequados; os custos previstos estão em conformidade e demonstram economicidade; os riscos são administráveis e a área responsável assegurará todos os elementos necessários à realização dos benefícios propostos. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação.

Tubarão, 05 de julho de 2024

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALTIR WEBER DE MELLO NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Limpeza (e coleta de efluentes de lodo) de fossa séptica, filtros e caixas de gordura, com adicional (Lote I), Desinsetização (baratas, pulgas, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e vespas) e Desratização com pontos de iscagem / armadilha, com adicionais (Lote II), Descupinização (cupins, brocas, carunchos) (Lote III), Limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas até 1m³ - serviço de limpeza, higienização e desinfecção de Caixa d'água, fibra, plástico ou fibroamianto, com adicional (Lote IV) e Sanitização de ambientes (Lote V) para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos e Secretarias.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma do artigo 69 da Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, por intermédio da Secretaria de Gestão, situada à Rua Felipe Schdmit, nº 108, Centro, Tubarão/SC, neste ato, representado Pelo Prefeito, Sr. Jairo dos Passos Cascaes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato, representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 11/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Limpeza (e coleta de efluentes de lodo) de fossa séptica, filtros e caixas de gordura, com adicional (Lote I), Desinsetização (baratas, pulgas, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e vespas) e Desratização com pontos de iscagem / armadilha, com adicionais (Lote II), Descupinização (cupins, brocas, carunchos) (Lote III), Limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas até 1m³ - serviço de limpeza, higienização e desinfecção de Caixa d'água, fibra, plástico ou fibroamianto, com adicional (Lote IV) e Sanitização de ambientes (Lote V) para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos e Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

LOTE I

ITEM	SERVIÇO	Un. de Medida	CATSER	SMS	SMDS	FME	PMT	QTD TOTAL
1	Limpeza (e coleta de efluentes de lodo) de fossa séptica, filtros e caixas de gordura	m³	16527	1260	50	650	650	2610
2	Adicional de limpeza e coleta de efluentes de lodo de fossa séptica	m²	16527	0	0	650	0	650

LOTE II

3	Desinsetização (baratas, pulgas, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e vespas)	m²	3417	62000	6000	109748	650	178398,19
4	Adicional de desinsetização desinfecção (baratas, pulgas, barbeiro, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e Vespas)	m²	3417	0	0	70000	0	70000
5	Desratização com pontos de iscagem / armadilha	m²	3417	62000	6000	109748	650	178398,19
6	Adicional de desratização, iscagem/armadilha	m²	3417	0	0	50000	0	50000

LOTE III

4	Descupinização (cupins, brocas, carunchos)	m²	20680	10000	6000	109748	650	126398,19
---	--	----	-------	-------	------	--------	-----	-----------

LOTE IV

5	Limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas até 1m³ - serviço de limpeza, higienização e desinfecção de Caixa d'água, fibra, plástico ou fibroamianto	m³	13595	1000	20	145,66	650	1815,66
6	Adicional de limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas	m³	13595	1000	10	50	650	1710

LOTE V

7	Sanitização de ambientes	m²	265930	175000	0	0	0	175000
---	--------------------------	----	--------	--------	---	---	---	--------

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx,xx.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em xx/xx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, de ofício pela comissão de gestão do contrato ou por provocação do(a) contratado(a), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços devem ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data de sua realização, tendo como base a data de emissão do comprovante de execução de serviços, conforme Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ASSINATURA

11.1. Fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do presente documento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) meses;

1.1. O atraso superior a 2 (dois) meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Tubarão, xx de xxxxxx de 202x.

Prefeito
Jairo dos Passos Cascaes

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Município de Tubarão/SC, por intermédio da Secretaria de Gestão, situada à Rua Felipe Schdmitt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, neste ato representada pelo Prefeito Jairo dos Passos Cascaes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, publicada no dia/...../202....., processo administrativo n.º 23/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.450/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Limpeza (e coleta de efluentes de lodo) de fossa séptica, filtros e caixas de gordura, com adicional (Lote I), Desinsetização (baratas, pulgas, aranhas, traças, formigas, piolhos, carrapatos, percevejos e vespas) e Desratização com pontos de iscagem / armadilha, com adicionais (Lote II), Descupinização (cupins, brocas, carunchos) (Lote III), Limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas até 1m³ - serviço de limpeza, higienização e desinfecção de Caixa d'água, fibra, plástico ou fibroamianto, com adicional (Lote IV) e Sanitização de ambientes (Lote V) para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Fundos e Secretarias, especificado(s) no(s) item(ns) 1 e 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 11/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	Mínima	Un	garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sítio Eletrônico do Município de Tubarão.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

9.1.3. Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do presente documento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor,



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2024

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tubarão/SC, de de 202...

Jairo dos Passos Cascaes
PREFEITO

COMPROMITENTE
Representante Legal